

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE
VENCEDOR - ABERTURA DO PRAZO RECURSAL.**

Às dez horas do dia vinte e dois de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22/08/2025), na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar prosseguimento ao Pregão Presencial nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva (armada, desarmada, diurna e noturna) e de vigilância eletrônica (contínua 24h), constituída de sistema de alarme com monitoramento eletrônico, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Sistema de Segurança Eletrônica para os Centros de Educação Profissional e Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte.

Após submissão, junto à área Financeiro-Contábil do Senac-AR/RN, dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira das empresas EVP – EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA (classificada para os Lotes 01 e 02) e NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA (classificada para os Lotes 03, 04, 05 e 06), e concluídas as demais análises dos documentos pela Comissão de Licitação, passou-se ao julgamento das exigências editalícias, conforme segue:

- **EMPRESA: EVP – EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA:**

Habilitação Jurídica

8.1.1.2 – Atende ao exigido.

8.1.1.4 Autorização para funcionamento ou Revisão da Autorização, concedida pelo Departamento de Polícia Federal – Atende ao exigido.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 – Atende ao exigido.

8.1.2.2 – Atende ao exigido (diligência de revalidação realizada, conforme previsão do item 17.4 do edital).

8.1.2.3 “a” – Certidão com validade até 25/12/2022. A Comissão diligenciou junto ao site da Receita Federal, constando a mensagem: “*As informações disponíveis na Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 35.290.931/0001-56 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.*” Portanto, não atende à exigência.

8.1.2.3 “b” – Atende ao exigido (diligência de revalidação realizada, conforme previsão do item 17.4 do edital).

8.1.2.3 “c” – Atende ao exigido (diligência de revalidação realizada, conforme previsão do item 17.4 do edital).

8.1.2.4 – Atende ao exigido.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 – Atende ao exigido (diligência de revalidação realizada, conforme previsão do item 17.4 do edital).

8.1.3.2 – Atende ao exigido;

8.1.3.2.1 – Atende ao exigido;

8.1.3.2.2 – Não atende, pois os índices de liquidez geral e solvência geral apresentaram valores inferiores a 1.

8.1.3.3 – Atende ao exigido.

8.1.3.4 – Atende ao exigido.

8.1.3.5 – Atende ao exigido.

8.1.3.6 – Atende ao exigido.

Qualificação Técnica:

8.1.4.1.1 – Atende ao exigido.

8.1.4.1.1.1 – Atende ao exigido.

8.1.4.1.1.2 – Atende ao exigido.

8.1.4.1.1.3 – Atende ao exigido.

8.1.4.1.1.4 – Atende ao exigido.

8.1.4.5 – Atende ao exigido.

Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 – Atende ao exigido.

8.1.5.2 – Atende ao exigido.

8.1.5.3 – Atende ao exigido.

• **EMPRESA: NATAL TECNOLOGIA E SERGURANÇA LTDA**

Habilitação Jurídica

8.1.1.2 – Atende ao exigido.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 – Atende ao exigido.

8.1.2.2 – Atende ao exigido (diligência de revalidação realizada, conforme previsão do item 17.4 do edital).

8.1.2.3, “a” – Atende ao exigido.

8.1.2.3, “b” – Atende ao exigido (diligência de revalidação realizada, conforme previsão do item 17.4 do edital).

8.1.2.3, “c” – Atende ao exigido (diligência de revalidação realizada, conforme previsão do item 17.4 do edital).

8.1.2.4 – Atende ao exigido (diligência de revalidação realizada, conforme previsão do item 17.4 do edital).

Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 – Atende ao exigido (diligência de revalidação realizada, conforme previsão do item 17.4 do edital).

8.1.3.2 – Atende ao exigido;

8.1.3.2.1 – Atende ao exigido;

8.1.3.2.2 – Atende ao exigido;

8.1.3.3 – Atende ao exigido.

8.1.3.4 – Atende ao exigido.

8.1.3.6 – Atende ao exigido.

Qualificação Técnica:

8.1.4.2.1 – Atende ao exigido.

8.1.4.2.1.1 – Atende ao exigido.

8.1.4.3 – Atende ao exigido.

8.1.4.4 – Atende ao exigido.

8.1.4.5 – Atende ao exigido.

Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 – Atende ao exigido.

8.1.5.2 – Atende ao exigido.

8.1.5.3 – Atende ao exigido.

Concluída a análise, verificou-se que a empresa EVP – EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0001-56, não atendeu à qualificação econômico-financeira, pois os índices de liquidez geral e solvência geral apresentaram valores inferiores a 1, em desacordo com a exigência do item 8.1.3.2.2. Além disso, a certidão de regularidade fiscal da fazenda federal encontra-se fora da validade, não atendendo a exigência do item 8.1.2.3, “a” do edital.

Por outro lado, verificou-se que a empresa a empresa **NATAL TECNOLOGIA E SERGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.201.535/0001-56**, apresentou plena regularidade jurídica, fiscal-trabalhista, econômico-financeira e técnica, atendendo a todas as exigências do Edital. Dessa forma, a empresa foi declarada habilitada e vencedora para os lotes 03, 04, 05 e 06.

Nada mais havendo a ser registrado, o Pregoeiro encerrou a reunião, registrando a abertura do prazo recursal e informando que encaminhará a ata por e-mail. E, para constar, eu, Sulândia Gomes da Silva, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas dos membros da Comissão.

Heryksson Kiltter de Almeida Câmara
Cavalcanti
Pregoeiro

Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Membro da Comissão

Sulândia Gomes da Silva
Membro da Comissão